

## **EDITAL Nº 10/2023**

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas das **TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS IES** para o semestre letivo de 2023.

## Requisitos e Condições:

- 1º O benefício objeto deste edital estende-se a acadêmicos que estejam se transferindo de outras instituições de ensino superior para a Faculdade São Francisco de Assis que se enquadrem nas condições descritas nos parágrafos seguintes.
- 2º O benefício de que trata o presente edital consiste em um incentivo social, **válido somente para a primeira matrícula realizada quando do ingresso do aluno na** Faculdade São Francisco de Assis tendo em vista a missão da Faculdade São Francisco de Assis.
- 3º − O presente incentivo consiste em um desconto de 60% sobre o valor da matrícula quando o aluno se transfere de outra instituição de ensino para a Faculdade São Francisco de Assis.
- 4º − O presente incentivo é automático, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.
  - 5º O incentivo tem validade de um semestre letivo.
- 6º − O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o incentivo a novatos, a veteranos, a diplomados, a funcionários, PROUNI, UNIPOA, Educa mais Brasil, Bolsas da Faculdade São Francisco de Assis e FIES.
- $7^{\circ}$  O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **poderá cumular** esse incentivo com o incentivo familiares, para amigos e FIES parcial.
  - 8º Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da Faculdade São Francisco de Assis.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2023.